



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CORRESPONDÊNCIA LIDA

em 09/04/2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES
PROTOCOLO - SECRETARIA

as 09:03 horas Data 08/04/2022

Nº 389 / 2022

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Aprovado: única discussão (ões)

Por: unanimidade

Vereadores: Presentes (9) ausentes ()

C/ Emenda (as)

Aprovado em: 20/04/2022

Presidente da Câmara Municipal

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montanha-ES, no uso das atribuições legais, APRESENTA, o Plenário APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Montanha-ES, para o quadriênio 2025/2028, ficam fixados da seguinte forma:

- I- Do Prefeito Municipal, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II- Do Vice-Prefeito, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- III- Dos Secretários Municipais, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais é vedada a inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do artigo 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - A revisão geral anual a que se refere a Constituição Federal, quando concedida aos servidores, será extensível aos agentes políticos desta Lei, na mesma data-base e no mesmo índice.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2025,
revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 07 de abril de 2022.



NEILTON WANDERLAN DA SILVA CÔRTEZ

Presidente da Câmara Municipal de Montanha



CLÉBIO MACIEL RAULINO

Vice-Presidente



CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Secretária